



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Santa Catarina

CONTRATO 7/2026 - SECOMP/SC/ASFISC/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DE SANTA CATARINA/CRMV-SC, E O INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES, PARA A ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO.

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA / CRMV-SC**, inscrito no CNPJ sob o nº 82.513.045/0001-24, sediado à Rod. Admar Gonzaga 755, 2º e 3º andares, bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88034-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado por seu Presidente, **MOACIR TONET**, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CRMV-SC nº 0837 e no CPF nº 247.██████████68, e o **INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES**, com sede na R. Lídio Antônio de Matos 358, sala 02, bairro Kobrasol, São José/SC, CEP 88.102-460, inscrito no CNPJ sob nº 01.249.290/0001-74, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCELLO BONELLI**, MSc., brasileiro, casado, administrador (CRA/SC 5.755), CPF nº 753.██████████68, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços técnico especializados para organização e realização de concurso público, em conformidade com as disposições do artigo 75, inciso XV, da lei nº 14.133/2021 e demais ordenamentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e as condições adiante, que aceitam e se obrigam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnico-especializados com vistas à organização e realização de concurso público, nos termos da proposta de prestação de serviços, encaminhada pela **CONTRATADA** e aprovada pelo **CONTRATANTE**, que fará parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o concurso público far-se-á por meio das etapas estabelecidas no Termo de Referência anexo a este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Todas as fases do concurso público serão realizadas no Estado de Santa Catarina, nos municípios descritos no Termo de Referência anexo a este contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Dos cargos e vagas constantes deste processo são conforme dispostos no Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este instrumento é celebrado com dispensa de licitação, tendo por base as disposições do artigo 75, inciso XV, da lei nº 14.133/2021, por se tratar a **CONTRATADA** de instituição brasileira, sem fins lucrativos, incumbida estatutariamente da realização de pesquisa e de ensino, com amplo domínio no campo do conhecimento dos trabalhos – objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BANCA EXAMINADORAS

A **CONTRATADA**, na qualidade de órgão executor deste contrato, incumbe-se de organizar as bancas para a elaboração e correção dos instrumentos de avaliação de sua responsabilidade, devendo o **CONTRATANTE** acatar o

critério tradicional da confidencialidade de sua constituição.

PARÁGRAFO ÚNICO – O critério de que trata o *caput* desta cláusula consiste, basicamente, na segurança e no sigilo da seleção quanto a:

- a) Manter-se exclusivamente na alçada da **CONTRATADA** a indicação dos nomes dos participantes, internos e externos, que integrem as referidas bancas;
- b) Assegurar absoluto sigilo quanto ao conteúdo das provas até o momento de sua aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações das partes, as expressamente previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** compromete-se a:

1. Executar integralmente o objeto contratado, garantindo a realização do concurso público do CRMV-SC desde o planejamento até a homologação final, com entrega de todos os produtos e resultados previstos neste Termo de Referência e no edital.
2. Elaborar e apresentar plano de trabalho e cronograma executivo detalhado, com etapas, prazos, entregáveis e responsabilidades, submetendo-os à aprovação do CRMV-SC, bem como manter atualização sempre que necessário, mediante justificativa.
3. Elaborar o edital e seus anexos, incluindo conteúdos programáticos, regras de avaliação, critérios de classificação e desempate, prazos e procedimentos recursais, submetendo-os à validação do CRMV-SC antes da publicação.
4. Disponibilizar e manter plataforma tecnológica própria para operacionalização do concurso, incluindo sistema de inscrições e área do candidato, assegurando estabilidade, disponibilidade, segurança da informação e rastreabilidade das operações.
5. Operacionalizar o período de inscrições, incluindo emissão e validação de pagamentos, análise de solicitações de isenção, atendimento ao candidato, correções cadastrais e demais providências previstas no edital.
6. Disponibilizar canais de atendimento ao candidato durante todas as fases do concurso, assegurando respostas em tempo adequado e registro das solicitações, inclusive para demandas relacionadas à acessibilidade e atendimento especial.
7. Elaborar, revisar e validar as provas e demais instrumentos avaliativos previstos no edital, assegurando aderência aos conteúdos programáticos, qualidade técnica e sigilo, sendo vedada qualquer divulgação indevida de informações.
8. Realizar a confecção, impressão, guarda, transporte e distribuição das provas e materiais associados, adotando procedimentos de segurança, lacração, controle de acesso e cadeia de custódia.
9. Planejar e executar a logística de aplicação das provas, incluindo definição de locais, organização de salas, alocação de fiscais, materiais operacionais e protocolos necessários, garantindo estrutura adequada, acessibilidade e prevenção de fraudes.
10. Adotar mecanismos e medidas de segurança e prevenção de fraudes em todas as etapas do certame, abrangendo inscrição, aplicação de prova, correção, processamento e divulgação de resultados.
11. Realizar a correção das provas, o processamento das notas e a apuração dos resultados, garantindo consistência, rastreabilidade, controle de qualidade e cumprimento do cronograma.
12. Executar a fase recursal conforme previsto no edital, garantindo recebimento, análise e resposta aos recursos dentro dos prazos estabelecidos, com divulgação das decisões e manutenção de registros.
13. Assegurar acessibilidade plena e atendimento às pessoas com deficiência em todas as fases do certame, providenciando recursos assistivos, adaptações razoáveis e condições adequadas, conforme previsto no edital e na legislação aplicável.
14. Cumprir integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), adotando medidas técnicas e administrativas para proteção de dados, controle de acesso, confidencialidade e segurança da informação.
15. Comunicar formalmente ao CRMV-SC qualquer incidente de segurança da informação ou evento que possa comprometer dados pessoais, sigilo ou integridade do certame, indicando medidas de contenção e mitigação.
16. Assumir integralmente os custos operacionais do concurso, observando o modelo de custo zero para o CRMV-SC, com remuneração exclusiva por taxas de inscrição pagas pelos candidatos, sendo vedada a cobrança de quaisquer valores adicionais ao Conselho.
17. Não subcontratar integralmente o objeto, permanecendo sob sua responsabilidade direta as etapas sensíveis do concurso, incluindo inscrições, elaboração e revisão de provas, logística, aplicação, correção, processamento e resultados, sem prejuízo da responsabilidade integral pela execução.
18. Fornecer ao CRMV-SC informações, relatórios e evidências sempre que solicitado, colaborando com a

fiscalização e o acompanhamento do contrato.

19. Entregar ao final do concurso todos os produtos e registros necessários à homologação, rastreabilidade e arquivamento institucional, incluindo relatórios conclusivos, banco de dados, listagens de classificação, atas e registros de ocorrências, conforme exigido no edital e neste Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE compromete-se a:

1. Disponibilizar à contratada as informações necessárias para execução do concurso, incluindo quadro de vagas, perfis dos cargos, requisitos, atribuições, legislação interna aplicável e demais elementos necessários para elaboração do edital e instrumentos do certame.
2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal designados, registrando formalmente as ocorrências, validações e não conformidades identificadas.
3. Analisar e aprovar, em tempo hábil, o plano de trabalho, cronograma, minuta do edital e demais documentos submetidos pela contratada, a fim de não comprometer o andamento do certame.
4. Deliberar e manifestar-se sobre questões institucionais que demandem decisão do CRMV-SC, inclusive sobre ajustes necessários ao cronograma e ao edital, quando devidamente justificados.
5. Providenciar, quando aplicáveis, as publicações oficiais obrigatórias em veículo oficial competente, custeando as respectivas despesas, conforme cronograma do certame e necessidade administrativa.
6. Garantir que as decisões institucionais relacionadas ao concurso sejam formalizadas e registradas nos autos do processo, assegurando transparência e rastreabilidade.
7. Disponibilizar canal institucional para interlocução com a contratada durante a execução do concurso, assegurando fluxo de comunicação adequado e tempestivo.
8. Prestar suporte institucional às etapas do concurso quando necessário, especialmente no que se refere à validação de documentos, esclarecimentos e demais providências que dependam do CRMV-SC.
9. Exigir o cumprimento das disposições deste Termo de Referência, do edital e do contrato, adotando as medidas cabíveis em caso de descumprimento, inclusive aplicação de penalidades quando pertinentes.
10. Receber a entrega final dos produtos e relatórios do certame, promovendo o devido arquivamento e utilização administrativa dos resultados, inclusive para fins de homologação e convocações.

CLÁUSULA QUINTA - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

1. Medição e aceite da execução do objeto

1.1. A execução dos serviços será acompanhada pelo CRMV-SC e medida por meio do cumprimento dos marcos e entregáveis do concurso, conforme plano de trabalho e cronograma executivo aprovados, observados os requisitos técnicos e operacionais previstos neste Termo de Referência.

1.2. Para fins de controle e rastreabilidade, a medição será realizada por etapas, mediante validação do fiscal do contrato, considerando, no mínimo, os seguintes marcos de aceite:

- a) entrega e aprovação da minuta do edital e anexos;
- b) disponibilização e funcionamento do sistema de inscrições e abertura do período de inscrições;
- c) divulgação da lista de inscrições homologadas e dos locais de prova;
- d) execução da aplicação das provas e entrega do relatório de aplicação com registro de ocorrências;
- e) divulgação do gabarito preliminar, processamento de recursos e publicação do gabarito definitivo;
- f) divulgação do resultado preliminar, processamento de recursos e publicação do resultado definitivo;
- g) entrega final da documentação do certame, incluindo relatórios conclusivos, banco de dados, listagens e registros necessários à homologação.

1.3. A validação dos marcos pelo CRMV-SC não afasta a responsabilidade da contratada pela execução integral do certame, cabendo correção imediata de eventuais falhas ou inconsistências identificadas, sem ônus adicional ao Conselho.

2. Condições de remuneração

2.1. O modelo adotado para a presente contratação é de custo zero para o CRMV-SC, sendo a remuneração da contratada composta exclusivamente pela arrecadação das taxas de inscrição pagas pelos

candidatos, conforme valores e condições definidos no edital.

2.2. A contratada assumirá integralmente os custos operacionais do concurso, incluindo planejamento, elaboração de edital, plataforma tecnológica, atendimento ao candidato, logística de aplicação, confecção e segurança das provas, correção, processamento de resultados, recursos e entregas finais, sendo vedada qualquer cobrança adicional ao CRMV-SC.

2.3. Não haverá pagamento direto pelo CRMV-SC à contratada pela execução do objeto, ressalvadas as despesas relativas a eventuais publicações oficiais obrigatórias, quando aplicáveis, que serão providenciadas e custeadas pelo CRMV-SC, por se tratarem de atos vinculados à publicidade formal da Administração.

3. Prestação de informações e comprovação da execução

3.1. A contratada deverá prestar ao CRMV-SC informações e relatórios necessários ao acompanhamento do certame, incluindo dados de inscrições, isenções, atendimentos especiais, execução logística e cumprimento de cronograma, sempre que solicitado pelo gestor ou fiscal do contrato.

3.2. A contratada deverá manter registros que permitam comprovação da execução das etapas e rastreabilidade do certame, disponibilizando evidências documentais quando demandado pelo CRMV-SC.

4. Condições relacionadas às taxas de inscrição

4.1. Os valores das taxas de inscrição deverão ser fixados no edital, observando compatibilidade com as práticas de mercado, com o porte do concurso e com o perfil dos cargos, de modo a assegurar viabilidade operacional do certame.

4.2. A contratada deverá prever em sua execução as hipóteses de isenção e demais condições estabelecidas no edital, sem prejuízo da obrigação de executar integralmente o concurso conforme escopo previsto neste Termo de Referência.

5. Encerramento e aceite final

5.1. O encerramento da execução do objeto ocorrerá com o término da validade do concurso público, ou seja, até 4 (quatro) anos, considerando 2 (dois) anos de validade podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos.

5.2. O aceite final será formalizado pelo CRMV-SC após verificação do cumprimento das obrigações e conformidade das entregas, sem prejuízo de responsabilização da contratada por eventuais falhas, inconsistências ou danos identificados posteriormente, conforme legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO :

Nível de escolaridade do Cargo	Valor de taxa de inscrição
Nível médio	R\$95,00
Nível Superior	R\$ 120,00

PARÁGRAFO TERCEIRO - CONSIDERAÇÕES REFERENTE ÀS CONDIÇÕES COMERCIAIS APRESENTADAS:

- O valor cotado será fixo e irrevogável durante o prazo de validade da proposta e durante a vigência do contrato.
- Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a confecção dos documentos de arrecadação das taxas de inscrição (boletos), e por toda interação, homologação e validação técnica com o agente bancário e negociação de taxas bancárias, isentando o **CONTRATANTE** desta responsabilidade.
- A **CONTRATADA** compromete-se a arcar com todos os custos decorrentes das isenções legais de taxa de inscrição previstas na legislação vigente.
- Considerando que a **CONTRATADA** assume o risco do contrato, independentemente do número de candidatos inscritos, a prerrogativa de uma eventual prorrogação de prazo de inscrição é de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que não altere as demais datas do cronograma oficial.
- Conforme proposta, anexa ao presente Contrato, sendo atingido o ponto de equilíbrio orçamentário de 4.000 (quatro mil) candidatos pagantes, o **CONTRATADO** dispõe-se a repassar a **CONTRATANTE**, o percentual equivalente a 15% (quinze por cento) do excedente, de forma proporcional aos níveis de escolaridade, deduzidos os valores correspondentes às inscrições dos candidatos com isenção do valor de

inscrição.

PARÁGRAFO QUARTO – Caberão ao **CONTRATANTE**, as despesas relacionadas às publicações na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, nos termos do artigo 107 da lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do presente instrumento será prorrogado automaticamente na hipótese de interposição de recurso por quaisquer dos partícipes, ou por suspensão do mesmo por decisão judicial/administrativa, ficando o seu termo final condicionado ao trânsito em julgado dos recursos ou das medidas judiciais interpostas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Obedecido o prazo estipulado no *caput* desta cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços tão logo haja a homologação do resultado final do concurso público.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente Contrato poderá ser alterado, em casos previstos no artigo 124 da lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, em que haja interesse do **CONTRATANTE**, com apresentação das devidas justificativas, e não haja modificação de seu objeto, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA DA FICALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços e em sua entrega, caberá ao **CONTRATANTE** fiscalizar o cumprimento da execução do objeto, conforme as especificações exigidas, com vistas ao recebimento a contento do objeto deste Contrato, sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** estará a cargo de responsável, a ser designado, para acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA**, via ofício, as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, para imediata correção, sem prejuízo das penalidades cabíveis ao caso, resguardando o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, sujeitará às penalidades previstas no artigo 156, da lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa prevista no artigo 156, inciso II da Lei nº 14.133/2021 será de 5% para a inexecução total e de 2,5% para a inexecução parcial, calculada sobre o quantum arrecadado com as taxas de inscrição.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR

As partes não responderão pelo descumprimento das obrigações ou prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, na forma do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, caso em que qualquer das partes pode pleitear a rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O período de interrupção dos serviços, decorrentes de eventos caracterizados como caso fortuito ou força maior, será acrescido ao prazo contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo circunstâncias que justifiquem inovação da existência de caso fortuito ou de força maior, a parte impossibilitada de cumprir a sua obrigação deverá dar conhecimento à outra, por escrito e imediatamente, da ocorrência e suas consequências.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Durante o período impeditivo definido no parágrafo segundo, as partes suportarão independentemente suas respectivas perdas.

PARÁGRAFO QUARTO – Se a razão impeditiva ou as suas causas perdurarem por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, qualquer uma das partes poderá notificar a outra, por escrito, para o encerramento do presente Contrato, sob as condições idênticas às estipuladas no parágrafo terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PUBLICAÇÕES

Serão de responsabilidade do **CONTRATANTE** o envio e o ônus das publicações, na Imprensa Oficial, do extrato do contrato, de todos os editais e comunicados referentes ao concurso público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ATOS APÓS A PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O resultado final do concurso será divulgado, na íntegra, no site oficial do concurso, pela **CONTRATADA**, que encaminhará ao **CONTRATANTE** o edital de homologação de resultados para publicação em Diário Oficial, assim como as listagens de dados, contatos e endereços dos candidatos habilitados, em ordem de classificação dentro de seus respectivos cargos, e as estatísticas e relatórios finais do processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será de responsabilidade do **CONTRATANTE** a convocação e a contratação dos candidatos habilitados, realização de perícia médica, nos casos exigidos, e exames admissionais, na forma da lei, respeitando o quadro de vagas estabelecido no edital normativo e de acordo com a necessidade e interesses do **CONTRATANTE**, dentro do período de validade do certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após a publicação do resultado final do concurso e envio do edital de homologação de resultados, a **CONTRATADA** oferecerá suporte jurídico durante todo o período de validade do concurso, não cabendo à **CONTRATADA** nenhuma responsabilidade sobre os atos de convocação e contratação, que deverão ser realizados e tornados públicos pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 137 e seus incisos da lei nº 14.133/2021. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e por escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos do artigo 137 da lei nº 14.133/2021, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de trinta dias;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de ato escrito e fundamentado da autoridade competente.

PARÁGRAFO TERCEIRO– Caso o presente contrato venha a ser rescindido, suspenso ou adiado unilateralmente pelo **CONTRATANTE** por razões supervenientes ao presente termo, esta deverá arcar com todas as despesas até então efetivadas pela **CONTRATADA** com a realização dos serviços executados, incluindo as despesas com a devolução do valor de inscrição dos candidatos, devendo se valer a **CONTRATADA** do cronograma estabelecido entre as partes, apurados os custos respectivos e emitida a Nota Fiscal e a Fatura correspondentes aos valores despendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos conforme os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro de Santa Catarina, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento em obediência ao que dispõe a lei nº 14.133/2021 e o art. 109, inciso I, da Constituição Federal Brasileira de 1988.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica.

CONTRATANTE

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA CRMV-SC
MOACIR TONET
Presidente

CONTRATADA

INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES DO EXTREMO SUL - IESES
MARCELLO BONELLI,
Administrador- Responsável Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Documento assinado eletronicamente por:

- Moacir Tonet, Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária de Santa Catarina - CRMV-SC - FGSUP - CRMV-SC, em 21/03/2026 11:40:06.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 596766

Código de Autenticação: d1dd334c68



SISTEMA
CFMV/CRMVs
Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária

Rodovia Admar Gonzaga, 755, 3º andar, Itacorubi, Florianópolis / SC, CEP 88034-000

Documento Digitalizado Público

CONTRATO 7/2026 - SECOMP/SC/ASFISC/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA

Assunto: CONTRATO 7/2026 - SECOMP/SC/ASFISC/SC/DE/SC/PLENARIO/SC/CRMV-SC/SISTEMA
Assinado por: Ana Silva
Tipo do Documento: CONTRATO
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Documento Original e Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ana Cláudia Gonçalves da Silva**, **Chefe de Suprimentos do CRMV-SC - FGSUP - SECOMP/SC**, em 24/03/2026 13:51:44.

Este documento foi armazenado no SUAP em 24/03/2026. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cfmv.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1474898

Código de Autenticação: 5de36a28ee

